



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

PORTARIA Nº 12 / 2020

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG E DISPÕE SOBRE OUTRAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DE EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA – COVID – 19, CAUSADA PELO AGENTE NOVO CORONAVÍRUS – SARS-COV-2 – 1.5.1.1.0”.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG, no uso de suas atribuições legais constantes no art. 49, inciso I do Regimento Interno:

Considerando o disposto no Decreto 113/2020 de 12 de Março de 2020, editado pelo Governo de Minas Gerais, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando as medidas recomendadas para o enfrentamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0;

Considerando que dentre as medidas recomendadas destaca-se a redução do contato humano e restrição à realização de reuniões ou eventos em que se observe a aglomeração de pessoas;

Considerando que as Casas Legislativas Federal e Estadual deliberaram por suas Mesas Diretoras a restrição de acesso de pessoas e a limitação de reuniões e eventos;

Considerando que a Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG não dispõe de mecanismos que permitam controle de acesso, tampouco segurança própria ou contratada.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam suspensas pelo período de 20 a 31 de Março as atividades Legislativas da Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

Parágrafo Único – A suspensão contida no caput aplica-se às reuniões Plenárias e de Comissões.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as atividades administrativas e o expediente interno da Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG.

Art. 3º - Fica restringido o acesso às dependências da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG exclusivamente aos Servidores, Vereadores e pessoas devida e previamente autorizadas pela Mesa Diretora.

Art. 4º - A Secretaria da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG deverá manter cerradas as portas de acesso à secretaria, bem como controle de acesso às dependências internas.

Art. 5º - A Secretaria da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG deverá promover ampla publicidade desta Portaria, afixando-a em quadros de avisos da Câmara Municipal.

Art. 6º - A medida prevista no Art. 1º poderá ser suspensa ou prorrogada mediante decisão fundamentada da Mesa Diretora, observadas as demais medidas recomendadas pelos órgãos reguladores.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 20 de março de 2020.

Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, 19 de março de 2020.

Ricardo Rodrigo Silvério
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG

Registrada e publicada em 19/03/2020.